



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

Termo de Colaboração nº 09/2020 referente ao Processo Administrativo nº14904/2020 referente ao custeio de equipamentos para 04 (quatro) leitos de UTI, ao enfrentamento – Covid – 19, mediante transferência de recursos financeiros e, que entre si celebram o Município de Ourinhos - Prefeitura Municipal de Ourinhos – Primeira Conveniente e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – Segunda Conveniente, objetivando o desenvolvimento de programa e parceria na assistência à saúde de Ourinhos, no âmbito SUS.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURINHOS**, com a Prefeitura Municipal, sediada nesta cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Travessa Vereador Abrahão Abujamra n.º 62, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.415.717/0001-60, representado por seu Prefeito Municipal, **LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade na rua Reverendo Alves de Brito – 182 Jardim Ouro Verde, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, **CASSIA CRISTINA BORGES PALHAS** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à rua [REDACTED] com RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED] doravante denominada **PRIMEIRA CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.412.144/0001-11, situada na cidade de Ourinhos, na Rua Dom Pedro I, n.º 716, representado por seu Presidente, **CELSO ZANUTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na [REDACTED] n.º [REDACTED] com RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED] doravante denominada **SEGUNDA CONVENIENTE**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial artigo 24, 25 e 26 e Lei n.º 8.142/90; a Lei 13.019/2014 e suas alterações, a Lei n.º 8.666/93, em especial artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; a Lei Complementar Estadual n.º 791/95; Lei Orgânica do Município, Portaria do Ministério da Saúde GM n.º: 2553/98, a Portaria do Ministério da Saúde GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, Portaria GM n.º 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, a Portaria GM n.º 172 de janeiro 2006, a Portaria GM n.º 635 de novembro de 2005, a Portaria GM n.º 2.035 de 17 de setembro de 2013, Lei Municipal n.º 6.021, de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Colaboração nº 09/2020 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º O presente termo de colaboração tem por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à Saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de **Custeio de equipamentos 04 Leitos de UTI ao enfrentamento – Covid – 19, conforme especificação do Plano de Trabalho anexo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS NORMAS GERAIS

§ 1º. O objeto do plano de trabalho anexo será efetuado exclusivamente pela **SEGUNDA CONVENIENTE**

§ 2º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** possui plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, o Município e pacientes e terceiros, decorrentes de culpa e/ou dolo na execução do presente termo de colaboração.

§ 3º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** devesse abrir conta bancária no Banco Estadual ou Federal, com agência em Ourinhos, em nome da mesma, para recebimento dos valores objeto do presente termo de aditamento.

§ 4º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** se obriga, para utilização dos recursos a obedecer todas as normas técnicas e administrativas, bem como aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde de acordo com as legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, especialmente aquelas ditadas pela Portaria do Ministério da Saúde MS/GM n.º 1.034, de 05 de maio de 2.010 e suas posteriores alterações, e, também, as normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS.

§ 5º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** se obriga, para utilização dos recursos a reconhecer e respeitar as prerrogativas do Gestor Municipal, assim como do Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, de realizar fiscalização, auditoria e avaliação, sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

§ 1º. O valor previsto a ser repassado à **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, fica estipulado no montante total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), que será repassado mensalmente para execução do Plano de Trabalho em anexo, documento este que faz parte deste Termo de Colaboração.

§ 2º. O valor será pago até o dia 05 de cada mês.

§ 3º. Fica vedada a utilização desta transferência voluntária expressamente temporária, para custeio de despesas permanentes com pessoal conforme disposto no §10 do Art. 166 da Constituição Federal e Norma Técnica nº 6/2019 da Câmara dos Deputados.

§ 4º. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na classificação a seguir descrita:

01.00.00- Pref. Mun. De Ourinhos

01.12.00- Secretaria Municipal de Saúde

01.12.03- Fundo Municipal de Saúde/MAC

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração 09/2020 será incumbida ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde – Cassia Cristina Borges Palhas e pela **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, ao seu presidente ou representante legal designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§ 1º. Os recursos a serem repassados referentes ao objeto deste Termo de Colaboração serão liberados em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado por ambos os convenientes, obrigando-se a SEGUNDA CONVENIENTE a realizar a prestação de contas até a segunda quinzena do mês de Janeiro de 2021.

§ 2º. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados nos termos do plano de trabalho e na forma da legislação aplicável, mediante procedimentos de fiscalização local, se necessários, realizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos da Administração Públicas, haverá denúncia e apuração dos responsáveis nas competentes esferas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 09/2020 terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de até 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 09/2020 será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

§1º. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Ourinhos, para elucidar questões oriundas de interpretação deste Termo de Colaboração 09/2020.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Ourinhos, 27 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE OURINHOS

LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

celso zanuto

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA
CELSO ZANUTO
Presidente

TESTEMUNHAS:-
MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS

RG n° [REDACTED]
CPF/MF [REDACTED]

Maria da Penha Gonçalves Sampaio
MARIA DA PENHA GONÇALVES SAMPAIO

RG n° [REDACTED]
CPF/MF n° [REDACTED]

TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2020- SANTA CASA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E
INFORMAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

PLANO DE TRABALHO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE AO CUSTEIO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 04 LEITOS DE UTI AO ENFRENTAMENTO - COVID-19

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

I) DO OBJETIVO

1. A SMS e a Santa Casa de Ourinhos estabelecem este Plano de Trabalho para a realização de transferência de recursos financeiros firmando de comum acordo;
2. - Estima-se o recebimento financeiro da SEGUNDA CONVENENTE;
3. Auxiliar no custeio de equipamentos para implantação de 04 leitos de UTI, tendo em vista que foi encaminhado pela Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos em conjunto com a Prefeitura de Ourinhos pedido ao Departamento Regional de Saúde DRS-IX, de habilitação de 10 leitos para atender a necessidade de pacientes com suspeita e diagnóstico de COVID-19.

Salienta-se que referidos 10 leitos necessitam estarem compostos de todos os equipamentos necessários para o atendimento específico aos portadores de COVID-19 e que a Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos possui equipamentos para 06 leitos, necessitando da complementação por parte do município, mediante a oferta de recursos para equipamentos para 04 leitos.

Dentro deste contexto, só será possível o êxito na habilitação supracitada caso a Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos possua todos os equipamentos necessários para a implantação de seus 10 leitos, que mesmo antes de serem credenciados junto à DRS-IX, já serão utilizados para atendimento dos pacientes SUS diante do cenário epidemiológico do Município.

4. Fica vedada a utilização desta transferência voluntária expressamente temporária, para custeio de despesas permanentes com pessoal conforme disposto no §10 do Art. 166 da Constituição Federal e Norma Técnica nº 6/2019 da Câmara dos Deputados;
5. O valor mensal corresponde a locação de equipamentos para 04 leitos de UTI: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
6. Data Pagamento: Todo dia 5 (cinco) de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E
INFORMAÇÃO



II) DA INTRODUÇÃO

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos é o único hospital geral, filantrópico e sem fins lucrativos conveniado com o SUS. É o mais antigo do município com mais de 75 anos de existência. Sua missão é prestar assistência médico hospitalar nos termos do seu Estatuto Social, contando com profissionais capacitados e de melhores técnicas possíveis para restabelecimento da saúde das pessoas, melhorando a qualidade de vida, de acordo com os princípios do SUS.

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos sobrevive com recursos próprios e recursos provenientes do SUS, na ordem de 70% de sua receita operacional, contudo aplica cerca de 95 % de toda sua arrecadação para o atendimento dos pacientes do SUS, como a maioria dos hospitais filantrópicos do país, ou seja, acumula serviços prestados (ambulatoriais e internações) sem teto financeiro suficiente.

É importante destacar que a Santa Casa de Ourinhos necessita implantar de forma integral em sua estrutura hospitalar os leitos destinados aos atendimentos decorrentes das internações de pacientes COVID-19 dada as características peculiares de tratamento da doença, tendo em vista que não possui em sua estrutura atual todos os equipamentos necessários para o aumento de leitos e a crescente demanda do município de Ourinhos em tratamentos considerados de alta complexidade para doença.

III) DAS METAS

Metas a Serem Atingidas

Custear parte das despesas hospitalares visando melhorias no atendimento aos usuários do SUS.

I. Meta Quantitativa

Meta	Descrição	Indicador de alcance
Realizar internações/mês de acordo com a demanda, até a capacidade total de 04 (quatro) leitos disponíveis em UTI Adulto para o COVID 19.	Verificar a proporção do alcance da produção X meta apresentada.	<u>Internações realizadas X Meta apresentada X 100.</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E
INFORMAÇÃO



2. Meta Qualitativa

Meta	Descrição	Indicador de alcance
Atingir $\geq 90\%$ o índice de satisfação dos usuários entre "Bom e Ótimo"	Aplicar pesquisa de satisfação para os pacientes atendidos na instituição.	Nº de questionários de avaliação com "Bom e Ótimo" / Nº de questionários Aplicados X100

IV) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	Cotação de equipamentos para 04 leitos de UTI	Vigência contratual
2	Locação dos Equipamentos	Vigência contratual
3	Instalação dos equipamentos na UTI Adulto	Vigência contratual

- PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Início: Maio de 2020
- b) Duração: até três meses, podendo ser prorrogado por igual período.

V) DA QUALIFICAÇÃO

a) Define-se como custeio no presente objeto, a locação de equipamentos para implantação de 04 Leitos complementares de UTI Adulto COVID-19, visando manter a qualidade e eficiência no atendimento dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

VI) DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E
INFORMAÇÃO



A SEGUNDA CONVENIENTE movimentará conta bancária na Caixa Econômica Federal, Agência 0327, tipo de operação nº 003, Conta-Corrente nº 3607-5 com agência em Ourinhos, em nome da mesma, para pagamento do objeto do presente plano de trabalho.

VII) DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Plano de trabalho incumbirá ao Município, a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Ourinhos, ao seu presidente ou representante legal designado.

VIII) DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

O valor previsto a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS** pela PRIMEIRA CONVENIENTE é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), a serem utilizados para custeio dos itens constantes no presente Plano de Trabalho.

Ourinhos, 27 de Maio de 2020


MUNICÍPIO DE OURINHOS
LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS
Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E
INFORMAÇÃO



CELSO ZANUTO

Presidente

TESTEMUNHAS:-

MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº [REDACTED]

MARIA DA PENHA GONÇALVES SAMPAIO

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº [REDACTED]